



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI N° 752/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

**Altera a Lei n° 725/2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** O art. 6°, da Lei Municipal n° 725/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6° O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 24/10/16  
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica

*Adriana Bolgenhagen*  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 24/10/16  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

*Leila dos Santos Inácio*  
Administradora

Autor do Projeto: Executivo Municipal